

Relatório anual sobre a evolução da negociação coletiva em 2016

Lisboa 2 maio 2017



Em que consiste

O Relatório anual sobre a evolução da negociação coletiva em 2016 é o segundo da série “Relatórios sobre a evolução da negociação coletiva”.

O Relatório versa sobre:

- O universo de IRCT, negociais e não negociais, publicados em 2016;
- Os principais dados da contratação coletiva nos onze anos anteriores a 2016;
- Breve análise da contratação coletiva na Administração Pública (2016).



Estrutura e conteúdo

- Enquadramento geral: o contexto económico e normativo da negociação coletiva.
- Evolução da contratação coletiva entre 2005 e 2016: principais dados.
- Contratação coletiva em 2016 – dados gerais e análise dos conteúdos:
 - Dados gerais sobre a contratação coletiva – número de convenções e respetiva cobertura; Portarias de Extensão e Acordos de Adesão; cessação de vigência das convenções; resolução de conflitos coletivos;
 - A contratação coletiva no Sector Empresarial do Estado.
 - Conteúdo: análise geral e estudo aprofundado de alguns temas.
- A contratação coletiva na Administração Pública.



Estrutura e conteúdo

- Análise geral do conteúdo das convenções de 2016:
 - Mapeamento dos principais temas;
 - Nova análise: matérias cujo tratamento na contratação coletiva a lei recomenda – art. 492.º, 2 e 3 do CT.
- Análise aprofundada de algumas matérias:
 - Continuação dos temas analisados em 2015: âmbito de aplicação; tempo de trabalho; e promoção das qualificações dos trabalhadores;
 - Aprofundamento e alargamento da análise de conteúdos: duração do trabalho e férias; benefícios sociais complementares; direitos das estruturas de representação coletiva dos trabalhadores.

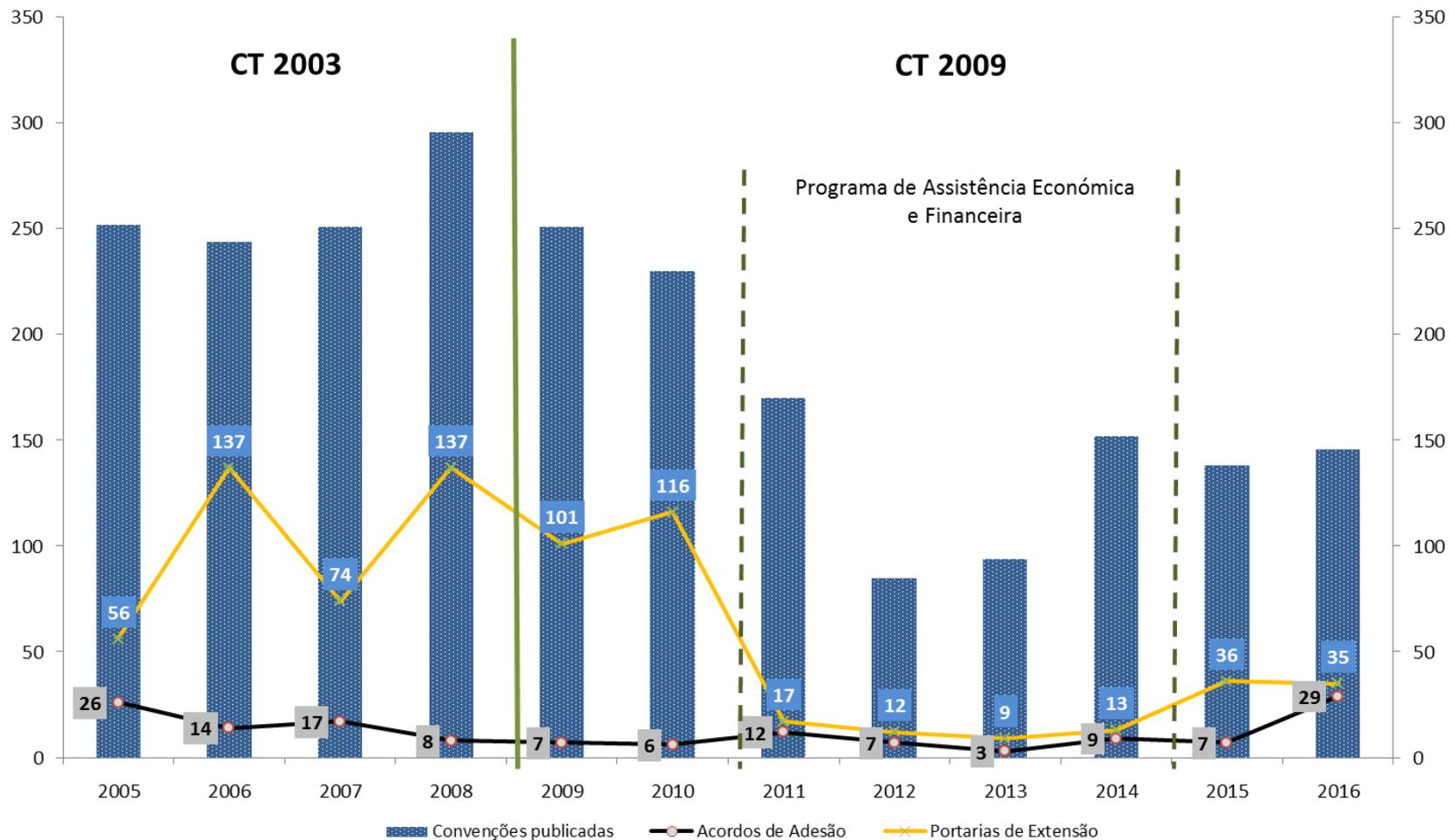


Objeto, metodologia e condicionantes

- **Objeto** – toda a contratação coletiva *publicada* em 2016
 - Analisaram-se todas as convenções e não apenas uma amostra.
 - Analisaram-se apenas textos publicados.
- **Método** - um relato factual e não uma análise valorativa.
- **Caráter complementar:**
 - Sendo um trabalho original, não deixou de beneficiar da recolha e tratamento de dados constantes de outros estudos (DGERT, GEP, DGAEP, CITE,ACT);
 - Com uma abordagem complementar à apresentada no Livro Verde sobre as Relações Laborais de 2016, do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Período 2005 a 2016: IRCT publicados

Evolução do número de IRCT AE-AC-CC/AA/PE (2005-2016)

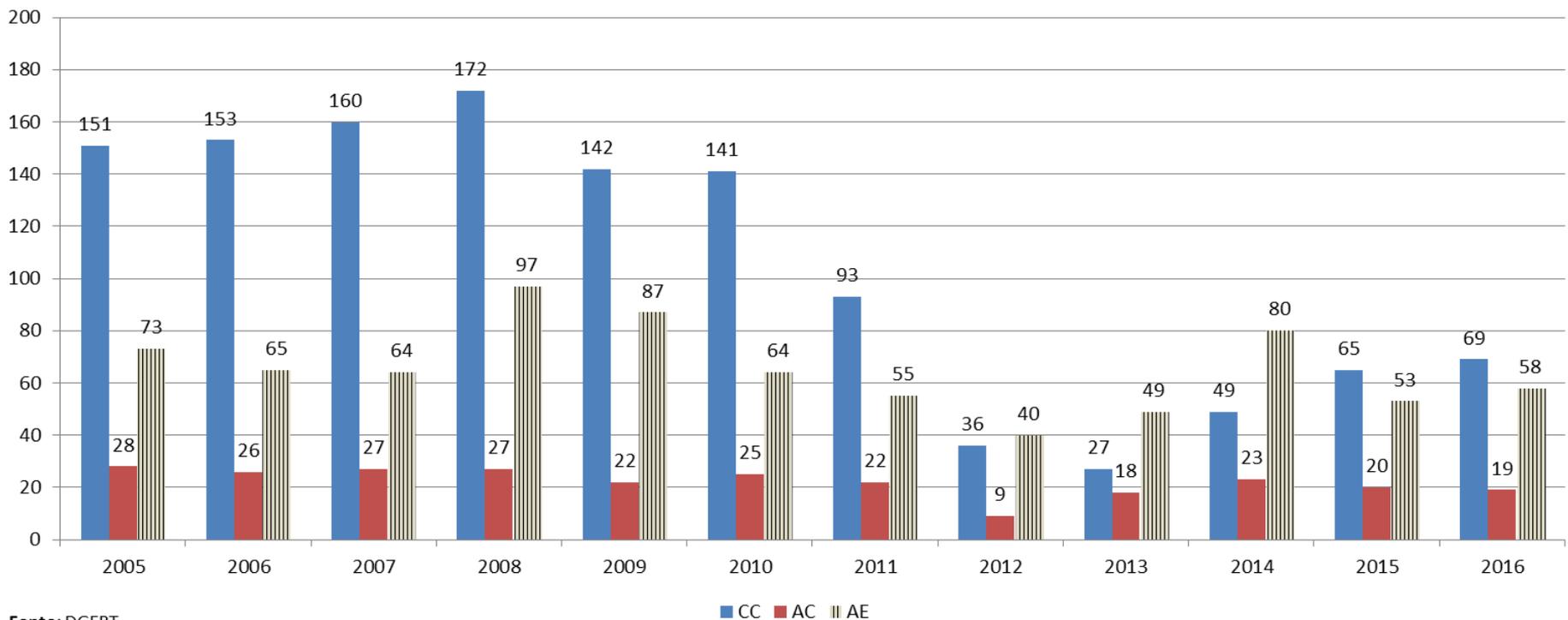


Fonte: DGERT /CRL

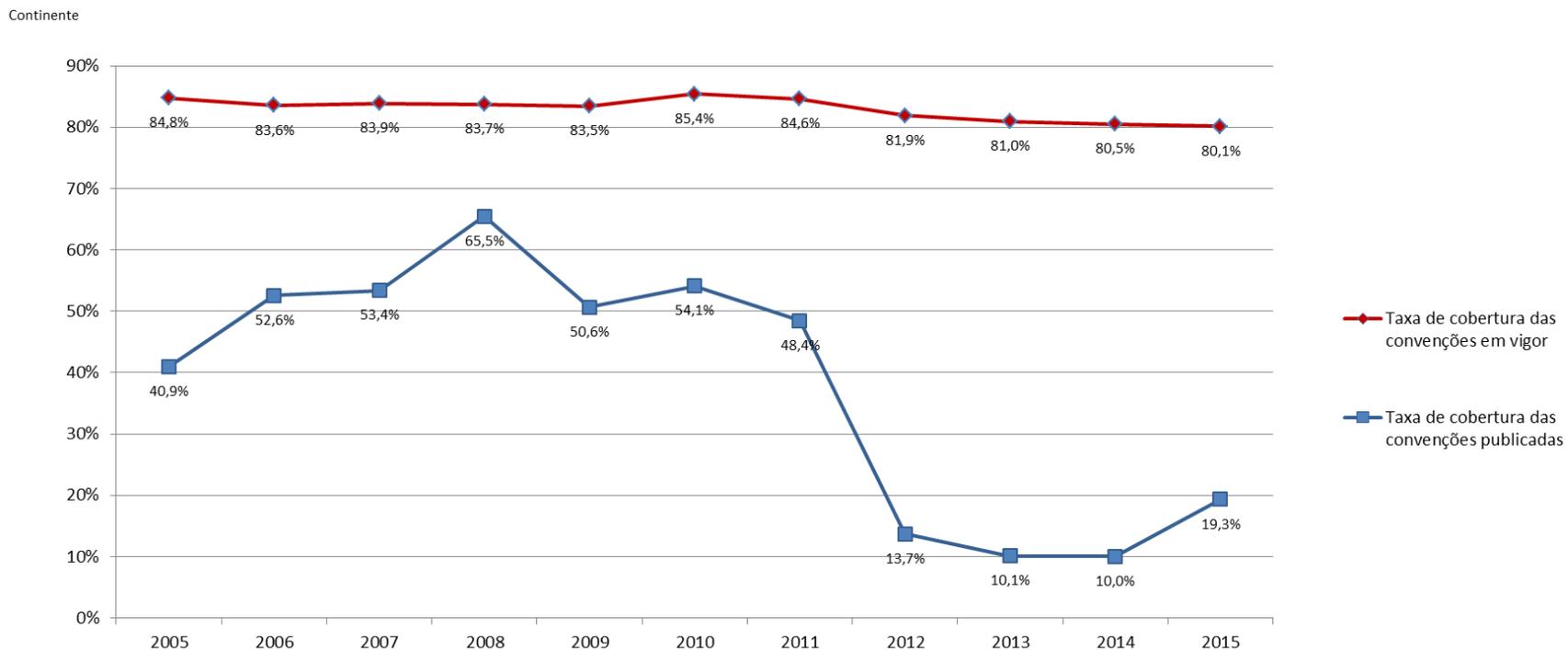


Período 2005 a 2016: número de convenções coletivas por tipo

Evolução do nº de Convenções publicadas entre 2005 e 2016 (por tipo)



Período 2005 a 2016: número de convenções e respetiva cobertura

Taxa de cobertura das convenções coletivas em vigor e publicadas (2005-2015)

Fonte: DGERT / GEP (Quadros de Pessoal)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Nº de trabalhadores	1.121.472	1.454.300	1.521.277	1.894.846	1.397.225	1.407.066	1.236.919	327.622	241.539	246.643	490.377	749.348

Período 2005 a 2016: cessação da vigência das convenções - avisos de caducidade

Avisos de Caducidade publicados em BTE com e sem celebração de nova convenção (2005-2016)

Sectores de atividade abrangidos por convenções objeto de avisos de caducidade (2005-2016)		Avisos de Caducidade	Novas Convenções após publicação de Avisos de Caducidade	Avisos de Caducidade publicados em BTE sem celebração de nova convenção
CAE rev.3	Sector de Atividade			
A	Agricultura	2	0	2
B	Indústrias Extrativas	2	0	2
C	Indústrias Transformadoras	24	9	16
G	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	4	0	4
H	Transportes e armazenagem	8	12	0
J	Atividades de informação e comunicação	1	0	1
P	Educação	1	0	1
Q	Atividades de saúde humana e apoio social	1	0	1
R	Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	1	0	1
TOTAL [44(a) - 28(c) = 16 (celebração de 21 convenções)]		44 (a)	21 (b)	28 (c)

Fonte: DGERT / CRL

- Em 16 convenções objeto de aviso de caducidade foram publicadas **21(b) novas convenções** com âmbitos no todo ou em parte coincidentes.
- Em 2016, existem “novas convenções” após processos de caducidades no sector rodoviário; e 3 avisos de caducidade publicados em BTE.



Contratação Coletiva em 2016 (e 2015): Total IRCT e trabalhadores

IRCT NEGOCIAIS PUBLICADOS		2016	2015
tipo	Nº convenções		Nº convenções
Acordo Coletivo	19		20
Acordo de Empresa	58		53
Contrato Coletivo	69		65
SubTotal	146		138
Acordo de Adesão	29		7
(a) Total	175		145
IRCT NÃO NEGOCIAIS PUBLICADOS			
tipo	Nº portarias		Nº portarias
Portaria de Extensão	35		36
Portaria de Condições de Trabalho	0		1
(b) Total	35		37
TOTAL (a) + (b)	210		182

Fonte: CRL / BTE online

Número de trabalhadores potencialmente abrangidos:

- (2016) 749 348



(+52%)

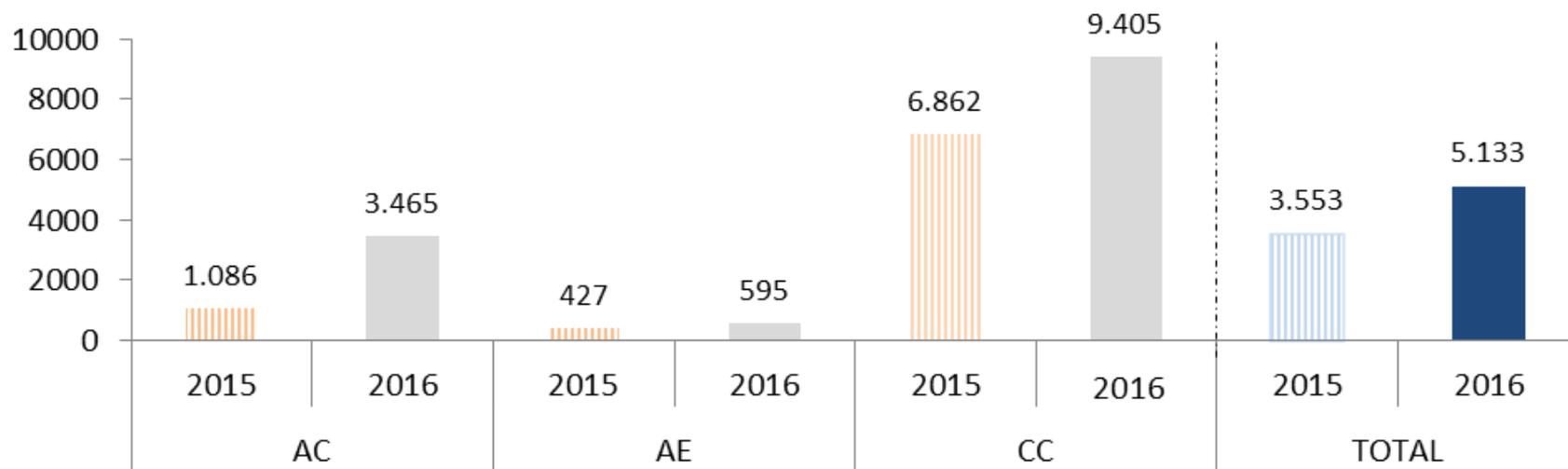
- (2015) 490 377



Contratação Coletiva em 2016:

N.º médio de trabalhadores/Convenção 2015-2016

Média de Trabalhadores Abrangidos por IRCT negociais (por tipo) comparação 2015 e 2016



Fonte: DGERT / CRL / BTE online

- Em 2016 há concentração de alguns CC num só CC assinado por várias associações sindicais, repercutindo-se no número médio de trabalhadores potencialmente abrangidos.
- Há crescimento do número médio de trabalhadores em CC, AC e AE, comparativamente a 2015.



Contratação coletiva em 2016:

Alargamento do âmbito de aplicação

Acordos de adesão:

- 29 em 2016, cuja maioria respeita a três processos negociais: AC que alargam por esta via o seu âmbito subjetivo (AC seguros; AC sector elétrico; AC sector portuário).

Portarias de Extensão (PE):

- 35 PE publicadas (//MTSSS)



Contratação coletiva em 2016: alargamento do âmbito de aplicação - PE

Critério da extensão da convenção coletiva

Critérios RCM (n.º 90/2012 e n.º 43/2014) que fundamentam a extensão	PE (2016)			
	AC	AE	CC	Total
Só trabalhadores da entidade empregadora	1	1	2	4
Entidade empregadora representa $\geq 50\%$ trabalhadores	0	0	15	15
Entidade empregadora representa $\geq 30\%$ PME	0	0	16	16
<i>TOTAL</i>	<i>1</i>	<i>1</i>	<i>33</i>	<i>35</i>

Fonte: CRL/BTE online

- Considerando os critérios da extensão associados à dimensão das empresa, a repartição é praticamente equilibrada.



Contratação coletiva em 2016: alargamento do âmbito de aplicação - PE

Intervalo temporal - efeitos da convenção e da Portaria de extensão

Intervalo temporal: última publicação da convenção / publicação da PE ; produção de efeitos da tabela salarial da convenção / PE (2016)																
Nº de meses	0	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	21	Total (PE)
CONVENÇÃO / PE	-	2	2	5	8	7	6	3	1	-	-	-	1	-	-	35
TABELA SALARIAL: CONVENÇÃO / PE	1	2	-	2	-	2	2	6	5	5	4	1	-	4	1	

- Em 2016, a larga maioria dos requerimentos de extensão foi simultânea com o pedido do depósito da convenção;
- O período médio entre a publicação convenção coletiva e a correspondente PE é de 7 meses (entre 3 a 14 meses);
- O intervalo médio da eficácia da tabela salarial da convenção/tabela salarial por via da PE é de 10 meses (mínimo coincide com a convenção, máximo 21 meses);
- A diferença entre as duas linhas resulta da circunstância de não existir limite à retroatividade da tabela salarial quando decidida pelas partes, ao contrário do que sucede com as PE.

- Aprofundamento dos conteúdos negociados em 2016, obedeceu a dois universos de análise, em função do subtipo de convenção negociada.

		CONVENÇÕES PUBLICADAS - 2016		
		subtipo	Nº convenções	
Análise qualitativa / Universo de análise		1ª Convenção	18	
		Revisão parcial	100	
		Revisão global	28	
		1ª convenções e revisões globais	46	
		Total universo	146	

Fonte: CRL/BTE online

Contratação Coletiva em 2016 - Análise temática art. 492.º, n.º2 e 3 Código do Trabalho

Conteúdos recomendados pelo art. 492.º CT (2016)		TOTAL
n.º 2, a)	Relações entre outorgantes, cumprimento da convenção e meios de resolução de conflitos coletivos	17
n.º 2, b)	Ações de Formação profissional	15
n.º 2, c)	Condições de prestação do trabalho-segurança e saúde	42
n.º 2, d)	Medidas para efetivar o Princípio da igualdade e não discriminação	41
n.º 2, e)	Outros direitos e deveres - trabalhadores e empregadores, ex retribuição base	46
n.º 2, f)	Processos de resolução dos litígios de contratos de trabalho	5
n.º 2, g)	Serviços mínimos em situação de greve (art. 537.ºCT)	4
n.º 2, h)	Efeitos decorrentes da convenção em caso de caducidade, aos trabalhadores	6
n.º 3	Previsão de uma comissão paritária interpretar e integrar conv.	40
<i>Universo de convenções analisadas (18 1ª conv. + 28 revisão gl.)</i>		46

Fonte: CRL / BTE online

Contratação Coletiva em 2016 - Análise temática art. 492.º, n.º2 e 3 Código do Trabalho

Temas mais versados

Condições de prestação de trabalho - segurança e saúde (42)				
Serviços e Mecanismos SST	Medicina no trabalho	Comissões de SHST	Prevenção de alcoolémia / uso de estupefacientes	Reparação: acidentes de trabalho e doenças profissionais
Igualdade e não discriminação (41)				
Igualdade oport. e não discr. geral / Assédio Moral	Férias	PNT (tempo completo e parcial)	Trabalho Suplementar	F.Profissional / Trab.-Estudantes
Comissões paritárias (40)				
Interpretação - cl. Convenções	Integração cl. Convenções	Resolução de conflitos individuais ou coletivos	Revisão de categorias de profissões	Parecer sobre outros temas

- Matéria conexa com a igualdade e não discriminação é a Parentalidade com vários afloramentos na negociação coletiva de 2016 (ex. alargamento da licença parental).



Análise geral do conteúdo das convenções

Temas preponderantes:

- Remunerações e outras prestações pecuniárias;
- Questões relacionadas com a vigência das convenções;
- Duração e organização do tempo de trabalho;
- Evolução profissional (64) e férias (60).

Há temas que surgem fundamentalmente nas **primeiras convenções** e nas **revisões globais**:

- Atividade sindical;
- Direitos e deveres dos trabalhadores e dos empregadores;
- Poder disciplinar.

Nas **revisões parciais**, além das condições remuneratórias, nota-se alguma abertura à negociação das matérias conexas com o tempo de trabalho. Este ano parentalidade (17 em 100 revisões parciais).

*Análise temática: âmbito de aplicação - 2016*

- **Âmbito geográfico:** âmbito nacional, 80% das convenções.
- **Âmbito temporal:** matéria tratada em quase todas as convenções.
- **Prazo de vigência das convenções coletivas 2016:** Prevalece a duração até 24 meses, clausulado geral; e 12 meses, tabelas salariais.
- **Sobrevigência e caducidade** raramente tratadas nas convenções (22 e 13 convenções, respetivamente, em 146) e quase sempre reproduzindo o essencial do regime legal.

*Análise temática: âmbito de aplicação - 2016*

- **Âmbito pessoal:** 9 convenções com cláusulas sobre a adesão individual de trabalhadores não sindicalizados (algumas com obrigação de pagamento de contribuição p/ encargos com a negociação).
- **Aplicação conjugada de várias convenções** (cláusulas de articulação) - 3 das convenções.
- **Aplicação conjugada de** vários regimes convencionais, ressalvando-se, a título transitório, soluções anteriores em regra mais favoráveis e a propósito de vários temas (por exemplo: duração máxima do trabalho, férias, pensões complementares, etc.).



Análise temática: âmbito temporal de aplicação

Período de vigência sem revisão (tempo que permaneceram sem alteração as convenções publicadas em 2016):

PERÍODO DE EFICÁCIA (2016)	
<i>Total de convenções publicadas: 146</i>	
Duração	TOTAL
< 12 meses	27
12-24 meses	63
24-48 meses	15
48-96 meses	21
> 96 meses	2
Total	128

Fonte: CRL / BTE online

Registe-se que neste ponto houve uma melhoria da situação em relação a 2015, com diminuição do número de convenções com períodos de eficácia mais alargados.



Análise temática: Tempos de trabalho

➤ **Limites máximos do Período Normal de Trabalho:**

- Ponto novo, que não foi tratado no relatório de 2015;
- Solução que não tem paralelo na lei: diferenciar a duração máxima em função de diversos fatores, como: categorias de trabalhadores, tipo de horário praticado ou trabalho em certas unidades.

➤ **Duração do período anual de férias:**

- Outro tema novo, tratado em todas as 1.^a convenções e revisões globais;
- A maioria consagra soluções diferentes da lei, admitindo:
 - Períodos anuais superiores para todos os trabalhadores (entre 23 e 26 dias anuais, sendo a solução mais frequente 25 dias);
 - Períodos maiores para certas categorias;
 - Regimes de majoração em função de diferentes fatores, sendo o mais frequente a assiduidade, tal como a lei previa entre 2003 e 2012.



Análise temática: Tempos de trabalho - adaptabilidade e BH

Regimes de flexibilização [adaptabilidade (17) e/ou banco de horas (15)]

ADAPTABILIDADE E BANCO DE HORAS	2016	2015
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>		
<i>Conteúdos convencionados</i>		
Adaptabilidade e Banco de Horas	7	16
Adaptabilidade (apenas)	10	11
Banco de Horas (apenas)	8	9
TOTAL	25	36

ADAPTABILIDADE E/OU BANCO DE HORAS				
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>				
2016	1ª convenção	Revisão Parcial	Revisão Global	TOTAL
	10	4	11	25

Fonte: CRL/BTE online

- Redução em 2016, comparativamente a 2015.
- Poucas novas cláusulas introduzidas em revisões globais. Alguma estabilização nos conteúdos, desde 2012.

Análise temática: Tempos de trabalho - trabalho suplementar

Trabalho suplementar - Exceto numa 1ª convenção e em todas as revisões globais e em cerca de 33% das revisões parciais.

TRABALHO SUPLEMENTAR (2016)		%
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>		
	Nº convenções	
1ª convenção	17	25,4%
Revisão Parcial	22	32,8%
Revisão Global	28	41,8%
TOTAL	67	100%

Fonte: CRL / BTE online

Um dos pontos mais salientes respeita aos acréscimos previstos nas convenções, havendo grande variedade de soluções, destacando-se:

- Um número assinalável que prevê valores mais elevados do que a lei;
- Nestes casos nota-se uma tendência para recuperar os acréscimos que a lei previa antes de 2012.

Análise temática: qualificações dos trabalhadores – dados gerais

A **formação profissional** - em quase todas as primeiras convenções e revisões globais (6 revisões parciais); **Trabalhador estudante** – 42 convenções:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHADOR-ESTUDANTE (2016)				
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>				
Conteúdos convencionados	tipo			Total
	AC	AE	CC	
Formação Profissional e Trabalhador-Estudante	8	18	10	36
Formação Profissional (apenas)	4	6	4	14
Trabalhador-Estudante (apenas)	0	6	0	6
TOTAL	12	30	14	56

Fonte: CRL / BTE online



Convenções que abordam Apoios Sociais complementares - 2016

APOIOS SOCIAIS COMPLEMENTARES (2016)	
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>	
	TOTAL
1ª convenção	5
Revisão Parcial	16
Revisão Global	16
TOTAL	37

Fonte: CRL / BTE online

APOIOS SOCIAIS COMPLEMENTARES (2016)	
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>	
Total de convenções que abordam os temas	37
Situação familiar ou pessoal do trabalhador	
Filhos	12
Creche	2
Apoio escolar	17
Descendentes com deficiências psicomotoras	5
Seguros de vida	1
Complementos Sociais	30
Reforma	16
Subsidio de Doença	17
Seguros de Saúde	16

Fonte: CRL / BTE online

- Complemento de doença é o benefício mais frequente, seguido de cobertura por seguros de saúde e regimes de complementação de reforma.
- Na área dos apoios familiares ou pessoais destacam-se os apoios aos filhos e ao estudo.

Convenções com cláusulas sobre atividade sindical na empresa – 2016

ATIVIDADE SINDICAL NA EMPRESA (2016)				
<i>Total de Convenções publicadas: 146</i>				
	AC	AE	CC	TOTAL
1ª convenção	2	10	3	15
Revisão Parcial	0	3	2	5
Revisão Global	7	12	6	25
TOTAL	9	25	11	45

Fonte: CRL / BTE online

- Algumas soluções inovadoras encontradas:
 - Extensão aos delegados sindicais do direito de convocar reuniões de trabalhadores;
 - Concretização e desenvolvimento do direito à informação;
 - Direito dos delegados sindicais reunirem com órgãos sociais;
 - Alargamento de créditos de horas;
 - Previsão de regime de requisição de trabalhadores para exercício de funções sindicais.

Contratação coletiva em 2016: sector empresarial do Estado

- Procurou-se ver em que medida as restrições orçamentais dos últimos anos se teriam repercutido na negociação coletiva do sector empresarial do Estado.
- Contudo, os dados existentes não permitem fazer essa avaliação, revelando-se apenas quais as empresas que, a 31 de dezembro de 2016, faziam parte do Sector Empresarial do Estado e onde existiam convenções coletivas (*fonte*: Direção-Geral do Tesouro e Finanças).

Empresas do Sector Empresarial do Estado - 2016^(*)		%
Cobertas por negociação coletiva (participação igual ou superior a 40%)		
TOTAL DE EMPRESAS PARTICIPADAS:	130	
TOTAL DE EMPRESAS (≥ 40%):	89	100,0%
TOTAL DE EMPRESAS (≥ 40%) COM NEGOCIAÇÃO:	58	65,2%

Fonte: DGTF

^(*) Informação referente a 31 de dezembro de 2016 (<http://www.dgtf.pt>)



A análise quantitativa :

NÚMERO DE ACT POR ANO (2009-2016)								
Tipo \ Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
ACCarreira	2	0	1	1	0	1	1	3
ACEP	0	12	10	4	8	156	331	414
TOTAL	2	12	11	5	8	157	332	417

Fonte: <http://www.dgaep.gov.pt/>

- O número elevados de ACT em 2016 (+ 25% do que 2015), deve-se à celebração de ACT de âmbito local, em especial celebrados com municípios e juntas de freguesia;
- Foram ainda celebrados 8 acordos de adesão.



CENTRO DE RELAÇÕES LABORAIS (CRL)

Presidente: Gregório da Rocha Novo (CIP)

Organizações Governamentais:

ACT - **Jorge Manuel M. Pinhal** (efetivo) ; Maria José Tiago (suplente)

DGERT - **Fernando Catarino José** (suplente)

GEP - **Antonieta do Rosário P. S. Ministro** (efetivo) ; Maria Teresa F. Feliciano (suplente)

IEFP - **António Valadas da Silva** (efetivo) ; Catarina Campos (suplente)

Organizações Sindicais:

CGTP-IN - **João F. Freitas Torres** (efetivo) ; Carlos Manuel A. Trindade (suplente) **José Rodrigues Oliveira** (efetivo) ; Fernando M. Pires Marques (suplente)

UGT - **Sérgio Monteiro do Monte** (efetivo) ; Amadeu de Jesus Pinto (suplente) Carlos M. A. Alves (suplente)

Organizações Empresariais:

CAP - **Cristina Nagy Morais** (efetivo) ; João Baguinho Valentim (suplente)

CCP - **Ana Cristina Vieira** (efetivo) ; Alberto J. Lança de Sá e Mello (suplente)

CIP - **Nuno M. V. Nobre Biscaya** (suplente)

CTP - **Nuno da Silva Bernardo** (efetivo) ; Pedro Petrucci de Freitas (suplente)

AUTORES DO RELATÓRIO

Pedro Furtado Martins (Coordenação Científica - Universidade Católica Portuguesa); **Paula Agapito** (C. Executiva do CRL)
equipa do CRL : **Miguel Ramos dos Santos** ; **Paulo Félix de Oliveira** e secretariado técnico - **Rita Conde Antunes**.

COMISSÃO CIENTÍFICA

António Monteiro Fernandes (ISCTE-IUL)

Daniel Bessa (Faculdade de Economia da Universidade do Porto)

José João Abrantes (Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa)

Maria do Rosário Palma Ramalho (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa)

Luís Gonçalves da Silva (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa)



Assim,
a todos os nossos agradecimentos pelos contributos, pelas sugestões e também pelas críticas.

Pedro Furtado Martins e Paula Agapito
e equipa técnica do CRL